

EDUCAÇÃO

- **Devolução de taxa de matrícula no ensino superior em caso de desistência – Lei nº 22.915, de 12/1/2018**

Ementa: Dispõe sobre a devolução de taxa de matrícula pelas instituições de ensino superior privadas.

Origem: Projeto de Lei nº 1.356/2015, de autoria do deputado Alencar da Silveira Jr.

O objetivo da norma é obrigar as instituições privadas de ensino superior a devolverem o valor pago pelos alunos que efetuaram sua matrícula nos casos de desistência do curso antes do início das aulas, a fim de uniformizar os procedimentos diante da situação mencionada.

O texto aprovado foi o do substitutivo apresentado pela Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia durante a tramitação do projeto de lei que deu origem à lei. Nesse substitutivo, definiu-se o prazo de 10 dias para a devolução do valor da matrícula e estipulou-se o desconto de 5% do valor a ser devolvido para cobrir custos administrativos das instituições. Além disso, o escopo de aplicação da norma foi restrito a instituições sediadas no Estado.

Espera-se que a medida torne mais justas e transparentes as relações de consumo no momento das matrículas em cursos de graduação e pós-graduação, protegendo os alunos de eventuais cláusulas exorbitantes, como as que definem que a matrícula seja paga como sinal, arras, princípio de pagamento e condição de concretização e celebração de serviços.

GCT/GEC/CMS/rev